



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PUBLICAÇÃO

LEI Nº 133/89

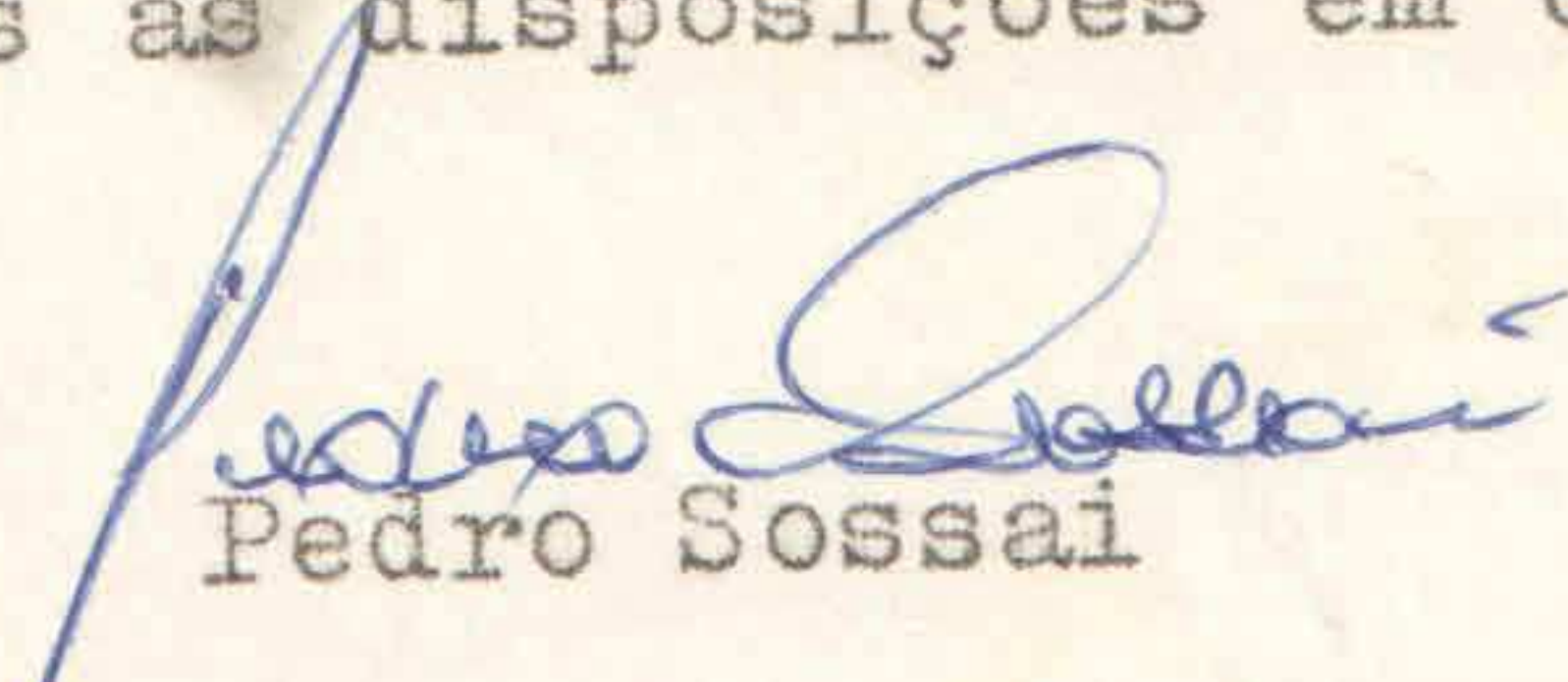
SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO
VIGENTE

A Câmara Municipal de Jaguaré, aprovou e o pre-
feito Municipal, sancionou a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entrou em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.


Pedro Sossai

Presidente

Registrado e publicado na secretaria da Prefei-
tura Municipal de Jaguaré, em 21 de dezembro de 1989; E publi-
cado na secretaria da Câmara Municipal de Jaguaré, em 22 de de-
zembro de 1989.


João Daniel Faiquetto

Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 133/89

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Ficam suplementadas em NCz\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzados novos) as seguintes dotações do Orçamento Vigente:

CÂMARA MUNICIPAL

3.1.1.0.00- Pessoal.....NCz\$ 40.500,00

3.1.2.0.00- Material de Consumo.....NCz\$ 500,00

GABINETE DO PREFEITO

3.1.2.0.00- Material de Consumo.....NCz\$ 13.700,00

3.1.3.0.00- Serv. de Terceiros e encargosNCz\$ 5.100,00

SECRETARIA DE GABINETE

3.1.3.0.00- Serv. de Terceiros e encargosNCz\$ 16.400,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.3.0.00- Serv. de Terceiros e encargosNCz\$ 7.400,00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

3.1.2.0.00- Material de Consumo.....NCz\$ 5.800,00

3.1.3.0.00- Serv. de Terceiros e encargosNCz\$ 1.000,00

DEPARTAMENTO DE OBRAS

Setor de Água e Esgotos

3.1.2.0.00- Material de Consumo.....NCz\$ 300,00



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

continuação...

3.1.3.0.00- Serv. de Terceiros e encargos	NCz\$ 9.000,00
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
3.1.2.0.00- Material de Consumo.....	NCz\$ 8.500,00
3.1.3.0.00- Serv. de Terceiros e encargos	NCz\$ 1.950,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
3.1.2.0.00- Material de Consumo.....	NCz\$ 2.900,00
3.1.3.0.00- Serv. de Terceiros e encargos	NCz\$ 650,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3.1.2.0.00- Material de Consumo.....	NCz\$ 9.300,00
3.1.3.0.00- Serv. de Terceiros e encargos	NCz\$ 29.000,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
3.1.2.0.00- Material de Consumo.....	NCz\$ 7.000,00
3.1.3.0.00- Serv. de Terceiros e encargos	NCz\$ 28.300,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA	
3.1.2.0.00- Material de Consumo.....	NCz\$ 6.300,00
3.1.3.0.00- Serv. de Terceiros e encargos	NCz\$ 5.400,00
NCz\$ 200.000,00	

Art. 2º - Os recursos para abertura do Crédito constante do Art. 1º desta Lei, advirão do excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício, conforme Art. 43 § 1º e 2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

continuação...

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um (21) dias do mês de Dezembro de ano de mil novecentos e oitenta e nove(1989).



Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura na data supra.



Adilson Batista da Mota
Secretário de Gabinete